



Câmara Municipal de Canhotinho

Pernambuco

LEI Nº 06/86

EMENTA: Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal a alienação de veículos automotores, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANHOTINHO,  
Faz saber que aprovou a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação dos veículos automotores: RURAL WILLYS modelo 1974, VOLKSWAGEN BRASÍLIA modelo 1980 e CAMINHÃO CHEVROLET modelo 1982, todos pertencentes ao patrimônio da municipalidade.
- Artigo 2º - O produto resultante da alienação dos veículos automotores de que trata o artigo primeiro, deverão acrescer à RECEITA DE CAPITAL do orçamento vigente, e será aplicado na aquisição de veículo novo destinado ao setor de obras e urbanismo.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho, 28 de Julho de 1986.

*Alexandre J. e. L. Souza*

P R E S I D E N T E

*Severino Cepêto de Souza*

1º S E C R E T Á R I O

*Luiz Gonzaga de Souza*

2º S E C R E T Á R I O

